

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 22/2022

O Município de Agudo/RS comunica aos interessados que está procedendo o CHAMAMENTO PÚBLICO para a seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC, para a celebração de parceria para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projeto de parceria cujo objetivo seja o desenvolvimento do esporte e do lazer no Município de Agudo/RS.

Este chamamento público e o instrumento dele decorrente são regidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal nº 59/2017, de 27 de junho de 2017, Lei Municipal nº 2.251, de 08 de setembro de 2021, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

As propostas serão abertas em sessão pública, a realizar-se no dia **22 de abril de 2022, às 09 horas**, na sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal, localizado na Av. Tiradentes, nº 1625, Município de Agudo/RS. Caso ocorra decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data mencionada, a sessão pública deste chamamento público ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

A íntegra do edital e seus anexos podem ser obtidos no seguinte endereço eletrônico: www.agudo.rs.gov.br.

1. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1.1. Qualquer cidadão ou pessoa jurídica é parte legítima para impugnar o presente edital de chamamento público para celebração de parceria, por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, bem como do Decreto Municipal nº 59/2017, de 27 de junho de 2017, devendo protocolar seu requerimento em até 05 (cinco) dias úteis antes da data final para apresentação das propostas, devendo a Administração Pública julgar e responder a impugnação em até 02 (dois) dias úteis antes da mesma data.

1.2. As impugnações ao presente edital de Chamamento Público deverão ser dirigidas ao Setor de Licitações e Contratos e protocoladas durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 07h30min e se encerra às 17h00min, **até o dia 13/04/2022**, conforme Art. 10, do Decreto Municipal nº 59/2017.

1.3. É admitido o envio de impugnações ao edital por e-mail, desde que o documento original, devidamente assinado, seja protocolado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do e-mail, sob pena de indeferimento.

1.4. No caso de impugnação apresentada por Organização da Sociedade Civil, deverá, o requerimento, ser instruído com cópia do ato constitutivo da entidade e ata de eleição da diretoria, que demonstre que a pessoa identificada como sua representante tem poderes para representação da pessoa jurídica.

1.5. A impugnação feita tempestivamente por Organização da Sociedade Civil não a impedirá de participar do chamamento público, caso a decisão da Administração Pública não tenha sido adotada no prazo previsto no item 1.1.

1.6. Se a impugnação for provida pela Administração Pública, o chamamento público deverá ser suspenso para retificação e republicação do edital de chamamento público.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste chamamento público compreende a formalização de parceria, através de Termo de Fomento, com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para a seleção de projetos esportivos, com vistas a promoção e o incentivo do desenvolvimento do esporte de alto rendimento, no montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

2.2.1. Os recursos serão distribuídos conforme a ordem de classificação das entidades participantes deste processo.

2.2. A entidade deverá estar sediada no âmbito do Município de Agudo, objeto do presente edital.

2.3. São ações específicas das entidades beneficiadas:

2.3.1. Comprovar os gastos mensais à Comissão de Monitoramento e Avaliação, além de manter registro fotográfico e relatório de atividades.

2.3.2. A entidade deverá, em toda e qualquer divulgação de mídia digital ou impressa, equipamentos, fardamentos entre outros, incluir a logo do Programa Formando Campeões, Brasão do Município de Agudo e a logo “Agudo de Todos”. Estes deverão estar visíveis e com padrões mínimos a serem especificados pelo Setor de Imprensa do município.

2.4. No anexo I “Plano de Trabalho” poderão ser contratados serviços de terceiros – Pessoa Jurídica e Pessoa Física somente pelo regime CLT a ser firmado entre a Organização da Sociedade Civil (OSC) e o empregado, que englobam as despesas com contratos de atletas, comissão técnica, arbitragem, dentre outros profissionais necessários para a execução do projeto.

3. DA JUSTIFICATIVA

A celebração da parceria pretendida por meio deste chamamento público se justifica em atendimento a implementação do Programa Formando Campeões, que visa o incentivo a prática esportiva no município, apoio para atletas, realização de competições, que tenham como intuito a representatividade do Município em nível Regional, Estadual e Nacional, sendo que este edital contemplará apenas projetos que visam o esporte de alto rendimento, sendo que os demais serão oportunamente abertos. Destacando-se ainda que, conforme o artigo 217 da Constituição Federal, é dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados.

4. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria, a fim de assegurar a transferência dos recursos financeiros pactuada é a seguinte:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Unidade: 03 - Desporto

Função: 27 – Desporto e Lazer

Sub-função: 812 – Desporto Comunitário

Programa: 24 – Promoção e Apoio ao Desporto e Lazer

Dotação Orçamentária: 3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais;

3.3.50.43.99.02.00 – Outras instituições privadas.

Recurso: 001 – Livre

5. DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

5.2. Para a realização do objeto da parceria, a Administração Pública disponibilizará recursos financeiros no montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Os repasses ocorrerão de acordo com o cronograma de desembolso físico-financeiro apresentado pela entidade, sendo que o pagamento será efetuado até o dia 20 (vinte) de cada mês, sendo que a prestação de contas mensal deverá ser apresentada até o dia 10 (dez) do mês subsequente, com a especificação e detalhamento da aplicação dos recursos.

5.2.1. A prestação de contas anual deverá ser encaminhada até 30 (trinta) dias após decorrido o prazo de 12 (doze) meses.

5.2.2. A prestação de contas final deverá ser encaminhada até 30 (trinta) dias após o término da vigência da parceria.

5.2.3. As prestações de contas deverão ser apresentadas, em consonância com o Anexo III Manual sobre prestação de contas das parcerias, do Decreto Municipal nº 59/2017, de 27/06/2017;

5.3. Todos os recursos excedentes aos disponibilizados pela Administração Pública, constante no item 5.1, deverão ser aportados pela Organização da Sociedade Civil.

6. DATA, CONDIÇÕES, LOCAL E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.2. As propostas deverão ser apresentadas até a data de realização da sessão pública, a realizar-se no dia **22 de abril de 2022, às 09 horas**, na Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal, localizado na Av. Tiradentes, nº de 1625, Município de Agudo/RS.

6.3. Admitir-se-á o envio das propostas pelo correio, caso em que a Administração não se responsabiliza por seu recebimento intempestivo, ou sua entrega diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura, sito à Avenida Tiradentes, nº 1625, Município de Agudo/RS, no horário das

07h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min, em dias de expediente.

6.4. As propostas deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 22/2022 ENVELOPE DE PROPOSTA Nome da Proponente: _____ Endereço Completo: _____
--

6.5. O envelope de propostas deverá conter proposta escrita, acompanhada do **Plano de Trabalho - Anexo I**, em única via impressa, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil proponente, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com as atividades ou projetos propostos e as metas a serem atingidas;

b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas, bem como o prazo de execução total do objeto;

d) o valor global necessário para a execução da parceria, com a indicação da contrapartida e a sua respectiva expressão monetária, quando ofertada em bens, serviços ou outros recursos econômicos.

6.6. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data apazada para a entrega dos envelopes.

6.7. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com este instrumento convocatório.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.2. O processamento deste chamamento público e o julgamento das propostas serão realizados pela Comissão de Seleção previamente designada, que, para subsidiar seus trabalhos, poderá solicitar assessoramento técnico dos órgãos ou entidades públicas interessadas, bem como realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e dos documentos apresentados pelas proponentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

7.3. A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

7.4. Serão classificadas as propostas em conformidade com o grau de adequação ao objeto e às ações da presente parceria e ao valor de referência estimado no item 5 deste edital, sendo que a Comissão de Seleção classificará as Organizações da Sociedade Civil conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta constantes no quadro abaixo:

PLANILHA DE AVALIAÇÃO – PROJETO DE EVENTOS ESPORTIVOS		
PROJETO:		
AVALIADOR:		
<u>Cada critério receberá uma nota, considerando:</u>		
<ul style="list-style-type: none">• Nota mínima, quando a informação não atende ao critério avaliado;• Notas intermediárias, quando a informação atende parcialmente ao critério avaliado;• Nota máxima, quando a informação atende totalmente ao critério avaliado.		
	Pontuação Máxima	Pontuação Atingida

1. CONTRAPARTIDA SOCIAL	10	
1.1. O projeto oferece: <ul style="list-style-type: none"> • Retorno de interesse público; • Distribuição de ingressos gratuitos; • Realização de atividades beneficentes, ações comunitárias, etc. 	10	
2. GERAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA E VISIBILIDADE PÚBLICA	10	
2.1. O projeto prevê a promoção de geração de renda para o Município (Turismo);	05	
2.2. O projeto apresenta estratégias para interação e visibilidade (divulgação) com a população de Agudo e região.	05	
3. ECONOMICIDADE	20	
3.1. Os valores apresentados condizem com os preços praticados no mercado (recursos humanos, materiais e serviços);	10	
3.2. A relação custo-benefício entre os custos previstos e os resultados esperados são condizentes.	10	
4. ESTRUTURA E METODOLOGIA DO PROJETO	30	
4.1. Os OBJETIVOS são claros e exequíveis, estando relacionados com as metas;	05	
4.2. A JUSTIFICATIVA é pertinente e relevante, apresentando argumentos adequados para a apresentação do projeto;	05	
4.3. A DESCRIÇÃO do claro funcionamento do projeto, com ideias ordenadas e gramaticalmente corretas;	10	
4.4. O proponente/entidade apresenta suficiente experiência na modalidade apresentada;	05	
4.5. O proponente apresentou um responsável técnico graduado em Educação Física com registro no Conselho.	05	
5. UNIVERSALIDADE E DEMOCRATIZAÇÃO	20	
5.1. É prevista, dentro do público-alvo, a diversidade de entidades, de modalidades, de gênero, faixas etárias, etc;	07	
5.2. Trata-se de uma proposta inovadora, original, criativa e/ou diferenciada, que contemplam atividades que não são desenvolvidas na cidade;	07	
5.3. A proposta contribui para o desenvolvimento do esporte e do lazer na cidade de Agudo.	06	
6. CARÁTER ESPECIAL	10	
6.1. O proponente apresentou capacidade técnica para realização de eventos esportivos (outros eventos já realizados no Município);	05	
6.2. O projeto prevê entrada gratuita no(s) evento(s).	05	

7.5. Serão eliminadas as propostas que:

- a)** tiverem pontuação total inferior a 70 (setenta) pontos;
- b)** recebam nota 0 (zero) em qualquer quesito de avaliação;
- c)** esteja em desacordo com este Edital.

7.6. Será obrigatoriamente justificada, na ata de julgamento, a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência previsto no item 5.1 deste edital.

7.7. A Comissão de Seleção avaliará todas as propostas entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital.

7.8. As propostas que não contemplarem os elementos inclusos nos modelos constantes no Anexo I (com ausência de itens ou itens em branco) deste Edital ou que apresentarem conteúdos idênticos, serão eliminadas.

7.9. O pagamento mensal do Contador poderá constar no Plano de Trabalho apresentado pela entidade proponente desde que de forma proporcional, considerando o número de dias destinados à Parceria.

8. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

8.1. Da sessão pública:

A seleção das propostas será realizada em sessão pública previamente designada no preâmbulo deste edital, que observará o seguinte procedimento:

a) Credenciamento do representante legal da Organização da Sociedade Civil, juntamente com cópia da sua carteira de identidade, bem como do ato constitutivo da Organização da Sociedade Civil, os quais deverão ser entregues fora do envelope de propostas, para fins de assinatura da ata da sessão e manifestação durante a sua ocorrência. O não credenciamento de representante legal não implica na desclassificação da proposta, tendo como consequência, exclusivamente, a impossibilidade de manifestação da OSC durante a sessão pública.

b) Entrega dos envelopes de propostas, os quais serão rubricados pela Comissão de Seleção e representantes das Organizações da Sociedade Civil presentes e credenciados para a sessão pública.

c) Abertura dos envelopes de propostas, as quais serão rubricadas pela Comissão de Seleção e representantes das Organizações da Sociedade Civil presentes e credenciados para a sessão pública.

d) Avaliação e julgamento das propostas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 7 deste edital.

e) Ordenação das propostas em ordem classificatória decrescente, conforme a pontuação obtida, devendo o resultado preliminar do processo de seleção ser divulgado no sítio eletrônico oficial do Município, na data/período designado no preâmbulo deste edital.

8.2. Dos recursos:

a) As Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da publicação da decisão, à Comissão de Seleção.

b) Comissão de Seleção dará ciência da interposição do recurso às demais Organizações da Sociedade Civil participantes do chamamento público para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação, apresentem contrarrazões ao recurso interposto.

c) Os recursos e as contrarrazões deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações e Contratos, durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 07h30 min e se encerra às 17h00min.

d) Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

e) A Comissão de Seleção, após decorridos os prazos de recurso e de contrarrazões de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão.

f) No caso de a Comissão de Seleção não reconsiderar sua decisão, os recursos e as contrarrazões

deverão ser encaminhados ao administrador público para decisão final, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da qual não caberá novo recurso.

g) As Organizações da Sociedade Civil poderão desistir da interposição de recurso, fato que será registrado em ata, caso em que o processo será encaminhado para homologação do administrador público.

8.3. Da homologação e divulgação do resultado final do processo de seleção:

a) Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso administrativo, o administrador público se manifestará sobre a homologação do resultado do processo de seleção.

b) Após a homologação, serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo deste chamamento público.

c) A homologação não gera direito para a Organização da Sociedade Civil à celebração da parceria.

9. DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

As Organizações da Sociedade Civil classificadas deverão apresentar, no Setor de Licitações e Contratos, protocolados durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 07h30 min e se encerra às 17h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da divulgação no sítio eletrônico oficial do Município do resultado final do processo de seleção realizado através deste Chamamento Público, os documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019/2014, bem como a não ocorrência de hipóteses de vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

9.1. De regularidade jurídica:

a) cópia do Estatuto Social e das suas alterações devidamente registradas, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014;

b) cópia da última Ata de Eleição da diretoria, devidamente registrada, em que conste a relação de dirigentes atuais da Organização da Sociedade Civil;

c) relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, conforme seu Estatuto Social, com respectivo endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de Pessoa Física – CPF.

9.2. De regularidade fiscal e trabalhista:

a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência e a efetiva atividade da Organização da Sociedade Civil há, no mínimo, 1 (um) ano;

b) cópia de documento que comprove que a Organização da Sociedade Civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço por ela informado e, preferencialmente, registrado no CNPJ;

c) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal mediante a apresentação das respectivas certidões;

d) prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da respectiva certidão;

e) certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e,

f) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.3. Cópia dos alvarás de funcionamento, alvará sanitário e alvará de proteção e prevenção contra incêndio, quando for o caso;

9.4. Documentos que comprovem a experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, sendo admitidos, para tanto, quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

a) instrumento de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

b) relatório de atividades desenvolvidas;

c) notícias veiculadas na mídia, em diferentes suportes, sobre atividades desenvolvidas;

- d) publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
- e) currículo de profissional ou da equipe responsável pela execução do objeto da parceria;
- f) declarações de experiência prévia emitidas por Organizações da Sociedade Civil, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e dirigentes de órgãos públicos ou universidades;
- g) prêmios locais ou internacionais recebidos;
- h) atestados de capacidade técnica emitidos por redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades; ou
- i) quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido, submetidos à apreciação da administração pública.

9.5. Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014;

9.6. Prova de que a entidade requerente não tem nenhuma pendência relativa a prestações de contas de recursos anteriormente recebidos no âmbito de parcerias ou instrumentos congêneres;

9.7. Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, nos termos da Lei Federal nº 12.101/2009, se houver;

9.8. No caso de Organização da Sociedade Civil de utilidade pública ou de interesse público, comprovação da qualificação, através de certificado ou declaração de que, na sua área de atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal, estadual ou municipal, nos termos da legislação pertinente;

9.9. Prova de inscrição junto ao Conselho Municipal referente a sua área de atuação, sempre que tal for condição de funcionamento da entidade prevista em lei;

9.10. Declaração de que possui escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, devidamente assinada pelo representante legal e pelo representante contábil.

9.11. Da verificação dos requisitos para a celebração da parceria

9.11.1. A Administração Pública verificará o cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, oportunidade em que, para fins de apuração do cumprimento do requisito constante no inciso IV do caput do art. 39 da Lei nº 13.019/2014 e do item 9.1 deste edital, verificará a existência de contas rejeitadas em âmbito federal, estadual, distrital ou municipal que constem plataformas eletrônicas dos entes federados, bem como de penalidades aplicadas à OSC nos cadastros existentes.

9.11.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos do item 9.1 deste edital, a Organização da Sociedade Civil será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

9.12. Da aprovação do Plano de Trabalho

Para a celebração da parceria, a Organização da Sociedade Civil selecionada deverá, no prazo referido no item 9, apresentar o Plano de Trabalho, com adequações que se fizerem necessárias, o qual será submetido à aprovação do administrador público.

9.13. Dos pareceres técnico e jurídico

Verificada a regularidade dos documentos apresentados e aprovado o Plano de Trabalho apresentado, o processo será encaminhado para as áreas técnica e jurídica para emissão de parecer.

9.14. Da convocação para celebração da parceria

Caso os pareceres sejam favoráveis à celebração da Parceria, a Organização da Sociedade Civil será convocada pelo Administrador Público para a assinatura do Termo de Fomento, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair do direito de celebração da parceria.

9.15. Da convocação da segunda colocada

Na hipótese de a Organização da Sociedade Civil selecionada não atender aos requisitos exigidos no item 9 deste edital, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

9.15.1. Caso a Organização da Sociedade Civil convidada nos termos do item 9.14 deste edital aceite celebrar a parceria, ser-lhe-á concedido prazo para a apresentação dos documentos referidos no item 9.1. Apresentados os documentos proceder-se-á à verificação do atendimento aos requisitos, observado o procedimento do item 9.2, deste edital.

9.15.2. Verificada a regularidade dos documentos apresentados pela Organização da Sociedade

Civil, serão adotados os procedimentos descritos nos itens 9.12 a 9.15 deste edital.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com as normas da Lei nº 13.019/2014 e com a legislação municipal, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

I – advertência, no seguinte caso:

a) Apresentação da Prestação de Contas com atraso, mas que não comprometa a regular execução da parceria firmada.

II - suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Públicasancionadora, nos seguintes casos:

a) Após ter recebido 05 (cinco) advertências, pelo prazo de 06 (seis) meses.

b) Pelo não cumprimento das metas e/ou objetivos, previstos no Plano de Trabalho, em proporção inferior a 30%, pelo prazo de 06 (seis) meses.

c) Pelo não cumprimento das metas e/ou objetivos, previstos no Plano de Trabalho, em proporção de 30% a 49%, pelo prazo de 12 (doze) meses.

d) Pelo não cumprimento das metas e/ou objetivos, previstos no Plano de Trabalho, em proporção de 50% a 74%, pelo prazo de 18 (dezoito) meses.

e) Pelo não cumprimento das metas e/ou objetivos, previstos no Plano de Trabalho, em proporção de 75% a 100%, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

f) Pela aplicação de recurso recebido em objeto(s) distinto(s) ao(s) da Parceria, precedido de Parecer do Gestor da Parceria, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;

g) Pela ausência de prestação de contas, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, nos seguintes casos:

a) Pela aplicação de recurso recebido em objeto(s) distinto(s) ao(s) da Parceria, precedido de Parecer do Gestor da Parceria;

b) Pela ausência de prestação de contas.

11. DA VIGÊNCIA DA PARCERIA

11.1. O Termo de Fomento terá vigência de acordo com o cronograma de execução do Plano de Trabalho aprovado, limitada, em qualquer hipótese, a 12 (doze) meses.

11.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos seguintes casos:

a) mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto, a qual dependerá de concordância da Administração; e

b) de ofício pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

12. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. As obrigações da Organização da Sociedade Civil e do Município e demais regramentos para a execução da parceria, inclusive no que respeita à prestação de contas, constam do Termo de Fomento, que integra o presente edital.

12.2. Informações serão prestadas aos interessados no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, na Prefeitura Municipal de Agudo, junto ao Setor de Licitações e Contratos.

12.3. Todos os atos deste Chamamento Público, inclusive esclarecimentos que forem prestados, serão publicados no site do Município: www.agudo.rs.gov.br.

12.4. Integram este Edital de Chamamento Público:

ANEXO I – Modelo Plano de Trabalho
ANEXO II – Minuta Termo de Fomento

Agudo/RS, 22 de março de 2022.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

ANEXO I
Modelo PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS:			
NOME DA INSTITUIÇÃO:		CNPJ:	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:		<input type="checkbox"/> Sem Fins Lucrativos <input type="checkbox"/> Cooperativa <input type="checkbox"/> Religiosa	
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CIDADE:	U.F.	CEP:
E-MAIL		TELEFONE:	
CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA:	BANCO	AGÊNCIA	
NOME DO RESPONSÁVEL:		CPF:	
PERÍODO DE MANDATO:	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CARGO:	
ENDEREÇO:		CEP:	

2 - PROPOSTA DE TRABALHO:		
NOME DO PROJETO:	PRAZO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
PÚBLICO ALVO:		
OBJETO DE PARCERIA:		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:		

3 - OBJETIVOS:
3.1 - GERAIS
3.2 - ESPECÍFICOS

4 - METODOLOGIA:
4.1 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS

5 - METAS E RESULTADOS ESPERADOS:
5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:
5.2 - RESULTADOS ESPERADOS:
5.3 - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

6 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)						
META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO

7 - PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$1,00)			
RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE			
CONCEDENTE			
TOTAL GERAL			

DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE			
CONCEDENTE			
TOTAL GERAL			

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)						
8.1 - CONCEDENTE						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
8.2 - PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

9 - DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Material de Consumo	
Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	
Equipamentos e Materiais Permanentes	
TOTAL	

10 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL deverá ser apresentada até o dia 10 (dez) do mês subsequente, com a especificação e detalhamento da aplicação dos recursos financeiros;

A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL deverá ser encaminhada até 30 (trinta) dias após o final de cada exercício, se a duração da parceria exceder 01 (um) ano, conforme Art.63 da Lei.n.º 13.019/2014.

A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL deverá ser encaminhada até 30 (trinta) dias após o término da vigência da parceria;

A PRESTAÇÃO DE CONTAS GERAL deverá ser encaminhada até 90 (noventa) dias após o término da vigência da parceria, conforme Art.69 da Lei n.º 13.019/2014.

11 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Organização da Sociedade Civil

Local e Data _____

12 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

12.1 – Secretário(a) de Município requisitante:

() Aprovado () Reprovado

Data: ___/___/___ Assinatura: _____

12.2 – Comissão de Monitoramento e Avaliação:

() Aprovado () Reprovado

Data: ___/___/___ Assinatura: _____

12.3 – Gestor da Parceria:

() Aprovado () Reprovado

Data: ___/___/___ Assinatura: _____

12.4 – Chefe do Poder Executivo:

() Aprovado () Reprovado

Data: ___/___/___ Assinatura: _____

ANEXO II
TERMO DE FOMENTO nº xx/2021 – MINUTA

O Município de Agudo/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.531.976/0001-79, situado a Av. Tiradentes, nº 1625, Bairro Centro, Cep.: 96.540-000, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Luís Henrique Kittel, brasileiro, portador do RG nº 7077197197, inscrito no CPF sob o nº 801.079.820-72, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil – OSC xxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxxxx, situada a Av./Rua____, nº____, Bairro____CEP xxxxxx, xxxxxx/xx, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Sr., brasileiro, casado/solteiro, portador do RG nº__ SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº____, residente e domiciliado na Av./Rua_, nº_, nesse Município, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste chamamento público compreende a formalização de parceria, através de Termo de Fomento, com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para a seleção de projetos esportivos, com vistas a promoção e o incentivo do desenvolvimento do esporte de alto rendimento, conforme Plano de Trabalho em anexo.

1.2. São ações específicas da entidade beneficiada:

1.2.1. Comprovar os gastos mensais à Comissão de Monitoramento e Avaliação, além de manter registro fotográfico e relatório de atividades.

1.2.2. A entidade beneficiada deverá, em toda e qualquer divulgação de mídia digital ou impressa, equipamentos, fardamentos entre outros, incluir a logo do Programa Formando Campeões, Brasão do Município de Agudo e a logo “Agudo de Todos”. Estes deverão estar visíveis e com padrões mínimos a serem especificados pelo Setor de Imprensa do município.

1.2.3. A entidade deverá estar sediada no âmbito do Município de Agudo, objeto do presente contrato.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.2. O município de Agudo/RS repassará mensalmente o valor de R\$ XXXX (XXXXX), na Conta Corrente xxxxxx, Banco xxxxxx, Agência xxxx, conforme Cronograma de Desembolso, constante no Plano de Trabalho, anexo a este Termo de Fomento. O valor total para os 12 (doze) meses é de xxxxx (xxxxx reais), sendo que o repasse será efetuado até o dia 20 (vinte) de cada mês, sendo que a prestação de contas mensal deverá ser apresentada até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

2.3. Deverão ser apresentadas prestações de contas mensais e anuais, de acordo com o item 6, sendo que a aprovação destas é condição essencial para liberação da próxima parcela.

2.4. As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Unidade: 03 – Desporto

Função: 27 – Desporto e Lazer

Sub-função: 812 – Desporto Comunitário

Programa: 24 – Promoção e Apoio ao Desporto e Lazer

Dotação Orçamentária: 3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais;

3.3.50.43.99.02.0 – Outras instituições privadas.

3.3.50.43.99.03.0 Recurso: 001 – Livre

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Compete à Administração Pública:

I- Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso informado no Edital, qual seja, 12 repasses mensais no valor de R\$ XXXX (XXXXXX);

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos,

inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII - Apreçar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta dias), contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX - Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

3.2. Compete à OSC:

I - Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

XI - Responsabilizar pelo espaço físico, materiais, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII - Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV - Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados,

obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI – a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

3.2.1. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

4.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

4.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

4.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

4.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

- a)** mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da transferência dos recursos pela Administração Pública;
- b)** anualmente, até 30 (trinta) dias do término de cada exercício; e
- c)** final, até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria.
- d)** geral, até 90 (noventa) dias após o término da vigência da parceria, conforme Art.69 da Lei n.º 13.019/2014.

5.2. A prestação de contas anual e final dos recursos recebidos deverá ser apresentada conforme o Manual sobre Prestação de Contas das Parcerias, Anexo III, do Decreto Municipal nº 59/2017, e Lei Federal nº 13.019/2014, conforme o caso.

5.3. No caso de prestação de contas parcial/mensal, deverão ser apresentados os relatórios exigidos e os documentos referidos no Manual sobre Prestação de Contas das Parcerias, bem como os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas da equipe de trabalho elencada no Plano de Trabalho, exceto o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente, referido no Art. 9º do Manual sobre Prestação de Contas das Parcerias, e no Art. 52 da Lei Federal nº 13.019/2014.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir de xx/xx/2022, pelo prazo de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.

6.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

7. DAS ALTERAÇÕES

7.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

7.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao Plano de Trabalho original.

8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

8.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu Gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

8.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

8.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

8.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.

VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias

8.6. No exercício de suas atribuições o Gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

8.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

8.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

9. DA RESCISÃO

9.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

9.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;

III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

10. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

10.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com as normas da Lei nº 13.019/2014 e com a legislação municipal, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

I – advertência, no seguinte caso:

a) Apresentação da Prestação de Contas com atraso, mas que não comprometa a regular execução da parceria firmada.

II - suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, nos seguintes casos:

a) Após ter recebido 05 (cinco) advertências, pelo prazo de 06 (seis) meses.

b) Pelo não cumprimento das metas e/ou objetivos, previstos no Plano de Trabalho, em proporção inferior a 30%, pelo prazo de 06 (seis) meses.

c) Pelo não cumprimento das metas e/ou objetivos, previstos no Plano de Trabalho, em proporção de 30% a 49%, pelo prazo de 12 (doze) meses.

d) Pelo não cumprimento das metas e/ou objetivos, previstos no Plano de Trabalho, em proporção de 50% a 74%, pelo prazo de 18 (dezoito) meses.

e) Pelo não cumprimento das metas e/ou objetivos, previstos no Plano de Trabalho, em proporção de 75% a 100%, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

f) Pela aplicação de recurso recebido em objeto(s) distinto(s) ao(s) da Parceria, precedido de

Parecer do Gestor da Parceria, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;

g) Pela ausência de prestação de contas, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, nos seguintes casos:

a) Pela aplicação de recurso recebido em objeto(s) distinto(s) ao(s) da Parceria, precedido de Parecer do Gestor da Parceria;

b) Pela ausência de prestação de contas.

11. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

11.1. O foro da Comarca de Agudo é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

11.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento, o Plano de Trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Agudo/RS, xx de XXXXXXXXXXXXX de 2022.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestora:

EMANUELI UNFER
Secretária Municipal de Educação e Desporto